

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Especificação do Objeto

1.1 Aquisição dos seguintes equipamentos para a Seção de Atenção à Saúde:

ID	OBJETO	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	Cadeira de Rodas CATMAT: 400774	03	<p>- Fabricada em Estrutura alumínio, dobrável, com encosto almofadado, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, X duplo na estrutura, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés com regulagem de altura, rodas traseiras aro 24" e dianteiras aro 06" com pneus maciços, protetor lateral de roupa.</p> <p>DIMENSÕES MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura do Assento: 40cm</li> <li>- Profundidade do Assento: 40 cm</li> <li>- Altura Encosto: 40 cm</li> <li>- Altura do Assento ao Chão: 50 cm</li> <li>- Comprimento Total da Cadeira: 97 cm</li> <li>- Largura Total Aberta: 62/65 cm</li> <li>- Largura Total Fechada: 32 cm</li> <li>- Altura do Chão à Manopla: 87 cm</li> <li>- Peso da Cadeira: 16 kg</li> <li>- Capacidade Máxima de Peso: 120 kg</li> <li>- Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm</li> <li>- Altura do Assento ao AP de Braço: 20 cm</li> </ul>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme detalhado no Documento de Oficialização da Demanda (ID n.1086886), a aquisição tem por objetivo substituir cadeiras de rodas antigas e defasadas por modelos mais modernos, seguros e adequados, garantindo conforto, acessibilidade e atendimento emergencial.

2.2 A contratação está amparada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por envolver valor estimado inferior a R\$ 62.725,59.

2.3 A seleção do fornecedor será conforme a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4 A medida atende à **Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7)**, item 7.5.1, alínea "b", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de equipamentos adequados para primeiros socorros, como cadeiras de rodas, em locais estratégicos.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 3.1 Requisitos de negócio:

Atender necessidades de mobilidade e acolhimento em situações emergenciais e rotineiras, além de cumprir as normas de segurança e saúde.

## 3.2 Requisitos de capacitação, legais e de segurança:

Não se aplicam.

## 3.3 Requisitos de manutenção:

As cadeiras devem possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

## 3.4 Requisitos de experiência da empresa:

Não se aplicam.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

## 4.1 Cadeiras de Rodas (03 unidades):

- Fabricadas em **estrutura de alumínio**, com design **dobrável** e reforço com **X duplo na estrutura**;
- **Encosto almofadado** e **apoios de braços escamoteáveis**, proporcionando maior conforto e acessibilidade;
- **Apoios para os pés com regulagem de altura** e **protetor lateral de roupa** incorporado;
- **Aro impulsor bilateral**, permitindo que o(a) usuário(a) se locomova com autonomia;
- **Freios bilaterais** de fácil acionamento;
- Rodas traseiras aro **24"** e rodas dianteiras aro **06"**, ambas com **pneus maciços** (sem câmara), resistentes e de baixa manutenção.

## Dimensões mínimas exigidas:

- **Largura do assento:** 40 cm
- **Profundidade do assento:** 40 cm
- **Altura do encosto:** 40 cm
- **Altura do assento ao chão:** 50 cm
- **Comprimento total da cadeira:** 97 cm
- **Largura total aberta:** 62 a 65 cm
- **Largura total fechada:** 32 cm
- **Altura do chão à manopla:** 87 cm
- **Altura do chão ao apoio de braço:** 69 cm
- **Altura do assento ao apoio de braço:** 20 cm
- **Peso da cadeira:** 16 kg
- **Capacidade máxima de peso:** 120 kg

## Informações adicionais:

- Manual de instruções em português;
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;
- Equipamentos devem ser novos, em perfeito estado de funcionamento, prontos para uso imediato, e entregues com todos os acessórios necessários.

**4.2 Fornecimento:**

O fornecimento será de responsabilidade integral da empresa contratada.

**4.3 Local de entrega:**

Edifício Anexo I do TRE-Goiás, localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 300 - Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74083-010.

**5. AVALIAÇÃO E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS****5.1. Critério de aceitação:**

5.1.1. Indicador – Equipamentos adquiridos serem entregues em conformidade com as especificações do Aviso de Dispensa.

5.1.2. Mínimo aceitável: 100%

5.1.3. Ferramentas de medição: Análise técnica dos equipamentos.

5.1.4. Periodicidade de aferição: Na entrega.

**5.2. Do recebimento provisório e avaliação dos equipamentos:**

5.2.1. O recebimento provisório dos equipamentos será realizado pela Seção de Controle Patrimonial (SECPA) deste Regional, de forma sumária, no ato da entrega dos bens, para posterior verificação da conformidade da especificação técnica destes com a especificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência;

5.2.2. A verificação da conformidade da especificação técnica dos equipamentos fornecidos será realizada pela Seção de Atenção à Saúde (SEATS) em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório;

5.2.3. Será verificada a integridade física de todos os equipamentos adquiridos, bem como de seus acessórios;

5.2.4. Caso seja constatada alguma desconformidade com os itens 5.2.2 e 5.2.3, a SEATS comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos bens ou correção dos problemas;

5.2.5. A troca ou correção estabelecida no item 5.2.4 deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

5.2.6. Caso os equipamentos não passem nos testes, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento de todos os equipamentos sem ônus ao TRE-GO.

**5.3. Do recebimento definitivo e aceite técnico dos produtos:**

5.3.1. O recebimento definitivo será realizado pela Seção de Seção de Atenção à Saúde (SEATS), com consequente emissão de aceite técnico, somente se os produtos atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência;

5.3.2. O Contratante resguarda-se o direito de não receber o objeto que não atender plenamente todas as exigências deste Termo de Referência, situação em que poderá ensejar a aplicação de penalidades à CONTRATADA.

5.4. O recebimento provisório ou definido não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

**5.5. Inspeções e diligências aplicáveis:**

5.5.1. A equipe técnica deste Regional poderá procurar o fabricante dos produtos para sanar qualquer dúvida quanto ao atendimento das especificações técnicas.

**6. GARANTIA TÉCNICA****6.1 As condições de garantia são as seguintes:**

I. Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

II. A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período do serviço de garantia.

III. Na impossibilidade de reparo do equipamento dentro do prazo de garantia, a contratada deverá substituir o aparelho por unidade com especificações iguais ou superiores para garantir a continuidade dos trabalhos durante o período da garantia.

IV. Deverá ser disponibilizado ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás serviço de abertura de chamados para acionamento de assistência técnica, funcionando em horário comercial, por meio de:

- telefone (telefone 0800 ou telefone fixo com numeração comum desde que na capital do Estado de Goiás, com a finalidade de não se ter custo adicional para o TRE-GO com abertura de chamados);

- ou Site de Internet (website);

- ou Correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e que suporte abertura de chamado, com retorno de confirmação e número do chamado.

V. O atendimento dos chamados de garantia pela contratada deverá ocorrer dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação pelo contratante.

VI. A licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de sua proposta, declaração de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação.

VII. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação.

VIII. Não serão aceitas propostas em que a declaração da licitante contenha prazo de garantia inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência. Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.

IX. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação.

**7. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

7.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

7.2 Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do encaminhamento do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;

7.3 Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

**7.4 Local de Entrega:**

7.4.1 Agendar com a equipe da Seção de Controle Patrimonial (SECPA) – (62) 3920-4219;

7.4.2 Prédio Anexo II do TRE-Goiás, endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 300 - St. Central, Goiânia - GO, 74083-010;

7.4.3 Horário: das 14:00 h às 18:00 h.

**8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.

8.2. Efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

**9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas.

9.2. Se constatada qualquer irregularidade nos produtos e serviços prestados, a empresa deverá substituí-los e ou refazê-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

**10. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

10.1. Todos os itens fornecidos, incluído todos os seus componentes e acessórios, deverão ser novos e de primeiro uso;

10.1.1. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;

10.2. Todos os itens devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes.

**11. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

11.1. A contratação se dará mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por envolver valor estimado inferior a R\$ 50.000,00, ou outra modalidade a ser definida pela unidade técnica competente.

**12. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E A FORMA DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O objeto "cadeira de rodas" caracteriza item único, composto por 3 unidades, impossibilitando parcelamento. A adjudicação será pelo valor global.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

13.2.A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

13.2.1. 0,5% (meio por cento) por irregularidade apontada, limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.1;

13.2.2. 1% (um por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.2.3. 5% (cinco por cento) por evento, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.4. 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.3

**14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

14.2 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	---------------------	------------------

$TX$  = Percentual da Taxa Anual = 6%

14.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.297,50 (um mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) por unidade.

**16. Unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Seção de Atenção à Saúde (SEATS).

**17. Elaborado por**

Davyson de Abreu Machado

**13. Revisado por**

Sérgio da Silva Ribeiro

*(datado e assinado eletronicamente)*

**Davyson de Abreu Machado**  
Chefe da Seção de Atenção à Saúde